



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Ofício: 022/2026 – PMC/PGM

Excelentíssimo Senhor

Vereador Josmar Barbosa dos Santos

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/Ba.
Cachoeira – BA.

Prezado Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei de n°____/2026, o qual **"Autoriza a transferência de ações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial para a Secretaria Municipal da Mulher, decorrente das modificações introduzidas pela Lei n° 1.391/2026, e dá outras providências"**, para análise e deliberação de V. Excelências, pelas questões de fato e de direito constantes da exposição de motivos em anexo.

Atenciosa e respeitosamente,

Cachoeira – Bahia, 15 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANA GONZAGA DE JESUS
Data: 15/05/2026 17:46:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliana Gonzaga de Jesus

Prefeita Municipal da Cachoeira





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Cachoeira - Ba, 09 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Josmar Barbosa dos Santos

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira
Nesta

Ref.: Mensagem ao Projeto de Lei nº ____/2026

Senhor Presidente,

Encaminho à necessária apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza a adequação do Orçamento Anual vigente do Município para atender as modificações introduzidas na estrutura organizacional da Prefeitura de Cachoeira pela Lei nº 1.391, de 09 de janeiro de 2026, que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal por iniciativa de nossa Administração.

A matéria se faz necessária em função do fato, percebido posteriormente, de que a redação original da referida Lei, era insuficiente para atender à gama de modificações indispensáveis ao ajustamento do Orçamento Anual vigente às alterações introduzidas na estrutura administrativa do Poder Executivo pela referida Lei.

Estes são os motivos que fundamentam a presente proposição, que considero relevante para a administração municipal e, sobretudo, de importância indiscutível no atendimento das necessidades básicas da população. Solicito, portanto, que na tramitação deste Projeto de Lei seja



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

observado o regime de urgência facultado pela Lei Orgânica Municipal.

Esperando contar com a atenção e com o cuidado dessa Casa no exame da matéria, quero aproveitar a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que a integram as expressões do meu maior apreço.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANA GONZAGA DE JESUS
Data: 15/05/2026 17:45:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANA GONZAGA DE JESUS
Prefeita Municipal de Cachoeira



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 15 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a transferência de ações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial para a Secretaria Municipal da Mulher, decorrente das modificações introduzidas pela Lei nº 1.391/2026, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece o art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto Executivo, no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.389/2025, o remanejamento das seguintes ações considerando as modificações introduzidas na estrutura organizacional da Prefeitura do Município pela Lei Nº 1.391/2026:

I. Atividade "2.082 - GESTÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER" da "SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA DA MULHER";



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

II. Atividade "2.099 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO À MULHER" da "SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA DA MULHER";

III. Atividade "2.100 - CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA PARA MULHERES" da "SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA DA MULHER";

IV. Atividade "2.101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PELA EQUIDADE DE GÊNERO, CIDADANIA E EMPODERAMENTO FEMININO" da "SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA DA MULHER";

Art. 2º. A transferência das ações de que trata esta Lei ocorrerá sem alteração de seus objetivos, finalidades, metas físicas e financeiras, bem como sem modificação das fontes de recursos, não implicando aumento do valor global do orçamento municipal.

Art. 3º. As ações transferidas passam a integrar a programação orçamentária da Secretaria da Mulher, mantendo-se as classificações funcional e programática, bem como os respectivos saldos orçamentários existentes na data da transferência.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes técnicos, contábeis, administrativos e





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

orçamentários necessários à execução desta Lei, inclusive a adequação dos quadros da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5°. Em consequência das alterações mencionadas, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei n° 1.389 de 29 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 do Município de Cachoeira, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto N° 26 de 29 de dezembro de 2025, ratificados nos demais termos.

Art. 6°. As dotações que tratam esta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, em 15 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANA GONZAGA DE JESUS
Data: 15/05/2026 17:45:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANA GONZAGA DE JESUS
Prefeita Municipal de Cachoeira

